



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 9 de dezembro de 2025

I  
Série

Número 217

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1017/2025**

Autoriza a alienação, pela “MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, do prédio urbano denominado por lote 6 do Loteamento I do Parque Empresarial do Porto Santo, localizado ao Sítio das Matas - Tanque, e respetivas benfeitorias urbanas, com a área de 560 m<sup>2</sup>, confrontante do Norte com o lote 7, do Sul com o arruamento, do Leste com a Estrada Municipal e do Oeste com o Lote 5, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 6096 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 6693/20090515 da freguesia do Porto Santo.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1041/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva de Machico tendo em vista a participação nas competições nacionais de futebol e voleibol, organizadas pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, mediante um apoio financeiro de 341.954,32 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1042/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva do Porto da Cruz tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2025/2026, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 18.802,84 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1043/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo - ADCPP, tendo em vista a participação nas competições nacionais de ténis de mesa, organizadas pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, mediante um apoio financeiro de 46.258,72 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1044/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena tendo em vista a participação nas competições nacionais de atletismo, organizadas pela respetiva federação nacional, e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026 e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD)

2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º alterada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 90.587,95 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1045/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva Galomar tendo em vista a participação nas competições nacionais de basquetebol e ténis de mesa, organizadas pelas respetivas federações nacionais e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, mediante um apoio financeiro de 191.366,57 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1047/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo de São Roque tendo em vista a participação nas competições nacionais de natação e ténis de mesa, organizadas pelas respetivas federações nacionais, e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, mediante o apoio financeiro de 94.452,12 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1048/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco tendo em vista a participação nas competições nacionais de basquetebol, organizadas pela respetiva federação nacional, e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, mediante o apoio financeiro de 117.480,90 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1049/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres tendo em vista a participação nas competições nacionais de badminton, organizadas pela respetiva federação nacional, e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, mediante o apoio financeiro de 82.655,77 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1050/2025**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores de Empresa Eletricidade da Madeira tendo em vista a participação nas competições nacionais de bilhar, organizada pela respetiva federação nacional e o apoio ao atleta de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, mediante o apoio financeiro de 26.893,83 €.

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1017/2025**

##### **Sumário:**

Autoriza a alienação, pela “MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, do prédio urbano denominado por lote 6 do Loteamento I do Parque Empresarial do Porto Santo, localizado ao Sítio das Matas - Tanque, e respetivas benfeitorias urbanas, com a área de 560 m<sup>2</sup>, confrontante do Norte com o lote 7, do Sul com o arruamento, do Leste com a Estrada Municipal e do Oeste com o Lote 5, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 6096 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 6693/20090515 da freguesia do Porto Santo.

##### **Texto:**

##### **Resolução n.º 1017/2025**

Considerando que a “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. (MPE, S.A.)” é concessionária do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração, promoção e manutenção dos parques empresariais, tal como definido no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M, 12/2018/M e 12/2020/M, de 17 de julho, 13, 6 e 10 de agosto, respetivamente, e no contrato de concessão de serviço público celebrado em 27 de março de 2006 com a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, no exercício da sua atividade, a “MPE, S.A.” gere os parques empresariais concessionados de acordo com parâmetros de interesse público, promovendo o investimento empresarial, o ordenamento do território, a criação de emprego e a melhoria da qualidade ambiental;

Considerando que a gestão dos Parques Empresariais, de acordo com parâmetros de interesse público, deve também responder às expectativas do setor empresarial regional, nomeadamente quanto à possibilidade de aquisição dos lotes onde se implantam as suas empresas;

Considerando que, para que a “MPE, S.A.” possa prosseguir esse objetivo, se impõe que seja dado cumprimento ao disposto na Base XXIV da Concessão, ou seja, que essa alienação seja previamente autorizada pela Concedente.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

Reconhecer que a alienação ou oneração de lotes e pavilhões dos Parques Empresariais concessionados à “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.” consubstanciam medidas essenciais para a captação de investimento para os parques empresariais, potenciadoras de criação de emprego e, consequentemente, essenciais para a realização do interesse público.

Autorizar a alienação, pela “MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, na sua redação atual, do prédio urbano denominado por lote 6 do Loteamento I do Parque Empresarial do Porto Santo, localizado ao Sítio das Matas - Tanque, e respetivas benfeitorias urbanas, com a área de 560 m<sup>2</sup>, confrontante do Norte com o lote 7, do Sul com o arruamento, do Leste com a Estrada Municipal e do Oeste com o Lote 5, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 6096 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 6693/20090515 da freguesia do Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1041/2025**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva de Machico tendo em vista a participação nas competições nacionais de futebol e voleibol, organizadas pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, mediante um apoio financeiro de 341.954,32 €.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 1041/2025**

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol e voleibol nos órgãos de comunicação social regional e nacional;

Considerando que a Associação Desportiva de Machico, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva de Machico se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva de Machico tendo em vista a participação nas competições nacionais de futebol e voleibol, organizadas pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído à Associação Desportiva de Machico o apoio financeiro de 341.954,32 € (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e trinta e dois céntimos), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, são deduzidos 36.896,35 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2025, contratualizados no CPDD n.º 215/2024, de 11 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1107/2024, de 05 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 202, de 10 de dezembro, referente ao PRAD 2024/2025.
4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede à Associação Desportiva de Machico uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 305.057,97 € (trezentos e cinco mil, cinquenta e sete euros e noventa e sete céntimos), distribuída da seguinte forma:

## PRAD 2025/2026

Ano 2025 .....	77.088,43 €;
Ano 2026 .....	113.984,76 €.

## PRAD 2026/2027

Ano 2026 .....	113.984,78 €.
----------------	---------------

Apoio à Atividade - Futebol ..... 219 267,09 €

Regime duodecimal PRAD 2026/2027

- Apoio à Atividade - Futebol ..... 109 633,55 €

Apoio à Atividade - Voleibol

- Zona Madeira (feminino)..... 4 612,85 €

Regime duodecimal PRAD 2026/2027

- Apoio à Atividade - Voleibol

- Zona Madeira (feminino)..... 2 306,43 €

Apoio à Atividade - Voleibol

- Zona Madeira (masculino)..... 4 089,60 €

Regime duodecimal PRAD 2026/2027

- Apoio à Atividade - Voleibol

- Zona Madeira (feminino)..... 2 044,80 €

Total do Apoio Financeiro ..... 341 954,32 €

Duodécimos de julho a novembro de 2025

- artigo 37.º do PRAD 2024/2025 ..... 36 896,35 €

**TOTAL DO CPDD ..... 305 057,97 €**

5. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.
8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
9. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RB.KS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
11. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517104.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1042/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva do Porto da Cruz tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2025/2026, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 18.802,84 €.

**Texto:****Resolução n.º 1042/2025**

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos regionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regional;

Considerando que a Associação Desportiva do Porto da Cruz, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva do Porto da Cruz se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva do Porto da Cruz tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2025/2026.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede à Associação Desportiva do Porto da Cruz uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 18.802,84 € (dezito mil, oitocentos e dois euros e oitenta e quatro céntimos), distribuída da seguinte forma:

Ano 2025 .....	9.401,42 €;
Ano 2026 .....	9.401,42 €.

Apoio à Atividade - Competição Regional Futebol Sénior .....	18 802,84 €
<b>TOTAL .....</b>	<b>18 802,84 €</b>

3. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RB.DS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, coletivas, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517105.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1043/2025**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo - ADCPP, tendo em vista a participação nas competições nacionais de ténis de mesa, organizadas pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, mediante um apoio financeiro de 46.258,72 €.

#### **Texto:**

Resolução n.º 1043/2025

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais, nas modalidades individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regional e nacional;

Considerando que a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo - ADCPP, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo - ADCPP, se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo - ADCPP, tendo em vista a participação nas competições nacionais de ténis de mesa, organizadas pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído à Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo - ADCPP, o apoio financeiro de 46.258,72 € (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito euros e setenta e dois centavos), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, são deduzidos 12.911,45 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2025, contratualizados no CPDD n.º 244/2024, de 12 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1155/2024, de 06 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 203, de 11 de dezembro, referente ao PRAD 2024/2025.
4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede à Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo - ADCPP uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 33.347,27 € (trinta e três mil, trezentos e quarenta e sete euros e vinte e sete centavos), distribuída da seguinte forma:

PRAD 2025/2026  
 Ano 2025 ..... 2.508,13 €;  
 Ano 2026 ..... 15.419,56 €.

PRAD 2026/2027  
 Ano 2026 ..... 15.419,58 €.

Apoio à Atividade - Ténis de Mesa  
 - Zona Madeira (masculino) ..... 5 758,03 €  
 Regime duodecimal PRAD 2026/2027  
 - Apoio à Atividade - Ténis de Mesa  
 - Zona Madeira (masculino) ..... 2 879,02 €  
 Apoio à Atividade - Ténis de Mesa (feminino) ..... 25 081,11 €  
 Regime duodecimal PRAD 2026/2027  
 - Apoio à Atividade - Ténis de Mesa (feminino) ..... 12 540,56 €  
 Total do Apoio Financeiro ..... 46 258,72 €  
 Duodécimos de julho a novembro de 2025  
 - artigo 37.º do PRAD 2024/2025 ..... 12 911,45 €  
 TOTAL DO CPDD ..... 33 347,27 €

5. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.
8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
9. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RG.KS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
11. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517106.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1044/2025

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena tendo em vista a participação nas competições nacionais de atletismo, organizadas pela respetiva federação nacional, e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026 e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º alterada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 90.587,95 €.

#### Texto:

Resolução n.º 1044/2025

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais, nas modalidades individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo nos órgãos de comunicação social regional e nacional;

Considerando que a Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que o desporto de alto rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena tendo em vista a participação nas competições nacionais de atletismo, organizadas pela respetiva federação nacional, e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026 e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º alterada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede à Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 90.587,95 € (noventa mil, quinhentos e oitenta e sete euros e noventa e cinco céntimos), distribuída da seguinte forma:

**PRAD 2025/2026**

Ano 2025 .....	30.945,05 €;
Ano 2026 .....	30.945,04 €.

**PRAD 2026/2027**

Ano 2026 .....	28.697,86 €.
----------------	--------------

Apoio à Atividade - Atletismo (masculino) .....	28 138,05 €
Régime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Atletismo (masculino).....	14 069,03 €
Apoio à Atividade - Atletismo (feminino).....	29 257,66 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Atletismo (feminino).....	14 628,83 €
Atletas de Alto Rendimento.....	4 494,38 €
<b>TOTAL .....</b>	<b>90 587,95 €</b>

3. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
4. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
5. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.
6. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RE.ES, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.RE.ES, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

9. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

10. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517102.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1045/2025**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva Galomar tendo em vista a participação nas competições nacionais de basquetebol e ténis de mesa, organizadas pelas respetivas federações nacionais e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, mediante um apoio financeiro de 191.366,57 €.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 1045/2025**

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas e individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol e ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regional e nacional;

Considerando que a Associação Desportiva Galomar, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que o desporto de alto rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva Galomar se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva Galomar tendo em vista a participação nas competições nacionais de basquetebol e ténis de mesa, organizadas pelas respetivas federações nacionais e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído à Associação Desportiva Galomar o apoio financeiro de 191.366,57 € (cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, são deduzidos 47.958,10 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2025, contratualizados no CPDD n.º 241/2024, de 12 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1152/2024, de 06 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 203, de 11 de dezembro, referente ao PRAD 2024/2025.

4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede à Associação Desportiva Galomar uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 143.408,47 € (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oito euros e quarenta e sete cêntimos), distribuída da seguinte forma:

PRAD 2025/2026	
Ano 2025 .....	18.901,93 €;
Ano 2026 .....	66.860,00 €.
PRAD 2026/2027	
Ano 2026 .....	57.646,54 €.
Apoio à Atividade - Basquetebol.....	82 945,25 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Basquetebol.....	41 472,63 €
Apoio à Atividade - Ténis de Mesa (masculino).....	28 663,93 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Ténis de Mesa .....	14 331,97 €
Apoio à Atividade - Ténis de Mesa	
- Zona Madeira (feminino).....	3 683,88 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027 - Apoio à Atividade - Ténis de Mesa	
- Zona Madeira (feminino).....	1 841,94 €
Atletas de Alto Rendimento.....	18 426,97 €
Total do Apoio Financeiro .....	191 366,57 €
Duodécimos de julho a novembro de 2025	
- artigo 37.º do PRAD 2024/2025 .....	47 958,10 €
<b>TOTAL DO CPDD .....</b>	<b>143 408,47 €</b>

5. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.
8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
9. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RE.WS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.RE.WS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
11. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517107.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1047/2025**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo de São Roque tendo em vista a participação nas competições nacionais de natação e ténis de mesa, organizadas pelas respetivas federações nacionais, e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, mediante o apoio financeiro de 94.452,12 €.

#### **Texto:**

Resolução n.º 1047/2025

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais, nas modalidades individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de natação e ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regional e nacional;

Considerando que o Clube Desportivo de São Roque, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que o desporto de alto rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo de São Roque se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo de São Roque tendo em vista a participação nas competições nacionais de natação e ténis de mesa, organizadas pelas respetivas federações nacionais, e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído ao Clube Desportivo de São Roque o apoio financeiro de 94.452,12 € (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e doze centavos), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, são deduzidos 25.550,34 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2025, contratualizados no CPDD n.º 251/2024, de 13 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1162/2024, de 06 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 204, de 12 de dezembro, referente ao PRAD 2024/2025.
4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Clube Desportivo de São Roque uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 68.901,78 € (sessenta e oito mil, novecentos e um euros e setenta e oito centavos), distribuída da seguinte forma:

**PRAD 2025/2026**

Ano 2025 .....	7.431,83 €;
Ano 2026 .....	32.982,16 €.

**PRAD 2026/2027**

Ano 2026: 28.487,79 €.
------------------------

Apoio à Atividade - Ténis de Mesa .....	29 810,68 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Ténis de Mesa .....	14 905,34 €
Apoio à Atividade - Natação (masculino) .....	24 564,49 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Natação (masculino) .....	12 282,25 €
Apoio à Atividade - Ténis de Mesa	
- Zona Madeira (feminino) .....	2 600,40 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Ténis de Mesa	
- Zona Madeira (feminino) .....	1 300,20 €
Atletas de Alto Rendimento.....	8 988,76 €

Total do Apoio Financeiro .....	94 452,12 €
Duodécimos de julho a novembro de 2025	
- artigo 37.º do PRAD 2024/2025 .....	25 550,34 €
<b>TOTAL DO CPDD .....</b>	<b>68 901,78 €</b>

5. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro
6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro
7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.
8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
9. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RB.VS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01. RB.VS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
11. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517121.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1048/2025**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco tendo em vista a participação nas competições nacionais de basquetebol, organizadas pela respetiva federação nacional, e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, mediante o apoio financeiro de 117.480,90 €.

#### Texto:

Resolução n.º 1048/2025

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol nos órgãos de comunicação social regional e nacional;

Considerando que o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que o desporto de alto rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo da Escola Francisco Franco se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto,

publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco tendo em vista a participação nas competições nacionais de basquetebol, organizadas pela respetiva federação nacional, e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído ao Clube Desportivo da Escola Francisco Franco o apoio financeiro de 117.480,90 € (cento e dezassete mil, quatrocentos e oitenta euros e noventa cêntimos), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, são deduzidos 27.528,90 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2025, contratualizados no CPDD n.º 252/2024, de 13 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1163/2024, de 06 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 204, de 12 de dezembro, referente ao PRAD 2024/2025.
4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Clube Desportivo da Escola Francisco Franco uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 89.952,00 € (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois euros), distribuída da seguinte forma:

**PRAD 2025/2026**

Ano 2025 .....	13.129,53 €;
Ano 2026 .....	40.658,42 €.

**PRAD 2026/2027**

Ano 2026 .....	36.164,05 €.
----------------	--------------

Apoio à Atividade - Basquetebol (feminino).....	72 328,09 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Basquetebol .....	36 164,05 €
Atletas de Alto Rendimento.....	8 988,76 €
Total do Apoio Financeiro.....	117 480,90 €
Duodécimos de julho a novembro de 2025	
- artigo 37.º do PRAD 2024/2025.....	27 528,90 €
<b>TOTAL DO CPDD.....</b>	<b>89 952,00 €</b>

5. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.
8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
9. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RF.MS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.RF.MS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
11. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517118.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1049/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres tendo em vista a participação nas competições nacionais de badminton, organizadas pela respetiva federação nacional, e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, mediante o apoio financeiro de 82.655,77 €.

**Texto:****Resolução n.º 1049/2025**

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais, nas modalidades individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de badminton nos órgãos de comunicação social regional e nacional;

Considerando que o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que o desporto de alto rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres tendo em vista a participação nas competições nacionais de badminton, organizadas pela respetiva federação nacional, e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído ao Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres o apoio financeiro de 82.655,77 € (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e setenta e sete centimos), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, são deduzidos 11.056,75 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2025, contratualizados no CPDD n.º 253/2024, de 13 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1164/2024, de 06 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 204, de 12 de dezembro, referente ao PRAD 2024/2025.
4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 71.599,02 € (setenta e um mil, quinhentos e noventa e nove euros e dois centimos), distribuída da seguinte forma:

PRAD 2025/2026

Ano 2025 .....	24.180,57 €;
Ano 2026 .....	35.237,31 €.

PRAD 2026/2027

Ano 2026 .....	12.181,14 €.
----------------	--------------

Apoio à Atividade - Badminton (Mistos) .....	24 362,27 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Badminton .....	12 181,14 €
Atletas de Alto Rendimento.....	46 112,36 €
Total do Apoio Financeiro.....	82 655,77 €
Duodécimos de julho a novembro de 2025	
- artigo 37.º do PRAD 2024/2025.....	11 056,75 €
<b>TOTAL DO CPDD.....</b>	<b>71 599,02 €</b>

5. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.
8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
9. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RE.IS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.RE.IS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva,, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
11. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517122.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1050/2025**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores de Empresa Eletricidade da Madeira tendo em vista a participação nas competições nacionais de bilhar, organizada pela respetiva federação nacional e o apoio ao atleta de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, mediante o apoio financeiro de 26.893,83 €.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 1050/2025**

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais, nas modalidades individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de bilhar nos órgãos de comunicação social regional e nacional;

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores de Empresa Eletricidade da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que o desporto de alto rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores de Empresa Eletricidade da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de

atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores de Empresa Eletricidade da Madeira tendo em vista a participação nas competições nacionais de bilhar, organizada pela respetiva federação nacional e o apoio ao atleta de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído ao Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores de Empresa Eletricidade da Madeira o apoio financeiro de 26.893,83 € (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e três euros e oitenta e três centimos), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, são deduzidos 5.813,85 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2025, contratualizados no CPDD n.º 247/2024, de 13 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1158/2024, de 06 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 204, de 12 de dezembro, referente ao PRAD 2024/2025.
4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores de Empresa Eletricidade da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 21.079,98 € (vinte e um mil, setenta e nove euros e noventa e oito centimos), distribuída da seguinte forma:

**PRAD 2025/2026**

Ano 2025 .....	4.049,64 €;
Ano 2026 .....	9.863,48 €.

**PRAD 2026/2027**

Ano 2026 .....	7.166,86 €.
----------------	-------------

Apoio à Atividade - Bilhar .....	14 333,71 €
Régime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Bilhar .....	7 166,86 €
Atletas de Alto Rendimento .....	5 393,26 €
Total do Apoio Financeiro .....	26 893,83 €
Duodécimos de julho a novembro de 2025	
- artigo 37.º do PRAD 2024/2025 .....	5 813,85 €
<b>TOTAL DO CPDD .....</b>	<b>21 079,98 €</b>

5. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.
8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
9. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RI.VS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.RI.VS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

11. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517111.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 5,48 (IVA incluído)